



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

P1060/15

LEI Nº 209/15
DATA 22/05/2015

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de até R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) para o exercício financeiro de 2015.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 209/15.
C. Procópio, 22 de maio de 2015.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,
a

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2015, **Crédito Adicional Especial** na importância de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) na seguinte dotação:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 40	CAPS – Teto Mun. Média e Alta Complexidade		
Função: 10	Saúde		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Atividade: 0.640	<u>Mun. Média e Alta Complexidade CAPS – Teto</u>		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	496	336.000,00
	Soma.....		336.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários utilizados para a cobertura do Crédito Adicional Especial referido no art. 1º tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 06	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade: 40	CAPS – Teto Mun. Média e Alta Complexidade		
Função: 10	Saúde		
Programa: 07	Promoção da Saúde		
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Atividade: 0.640	<u>Mun. Média e Alta Complexidade CAPS – Teto</u>		
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	496	336.000,00
	Soma.....		336.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de abril de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2015.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

PROMULGAÇÃO

Promulgo nesta data a Lei nº 209/15.
C. Procópio, 22 de maio de 2015.

Prefeito